

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 31/050.407/2023**

Considerando o cumprimento do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto nº 16.119/23 e Decreto nº 15.941/21;

Considerando a necessidade da contratação apresentada e formalizada por meio do Anexo I do Decreto nº 15.941/22;

Considerando a conformidade do Estudo Técnico Preliminar com o art. 6º, XX e art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com art. 7º do Decreto Estadual nº 15.941/22;

Considerando que o Termo de Referência se encontra de acordo com as alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 10 do Decreto Estadual nº 15.941/22;

AUTORIZO, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a **inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21**, combinado com o Decreto nº 16.119/23 e Decreto nº 15.941/21, cujo objeto é **Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva na plataforma automatizada de extração e isolamento de DNA genômico para atender às necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias (CGP)** fornecidas pela empresa **RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, com sede situada na **RUA LUCIA HELENA, 205, LETRA: A, Paquetá Belo Horizonte MG** – é a única empresa que atende as necessidades e os requisitos da contratação, conforme **Declaração de Exclusividade** emitido pela **FECOMERCIO - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, perfazendo o **valor global de R\$ 30.250,08** (trinta mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos).

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública